



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.750, DE
20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, revogada a Lei Municipal nº. 1750, de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.141 / 2019

EM. 25 / 10 / 2019


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 102/2019 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior